PROCESSO Nº 002/2021 – CMVI
PREGÃO Nº 001/2021 - CMVI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 - CMVI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E A EMPRESA **BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/XXXX-XX, com sede na Rua XV de agosto, 482, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Presidente do Legislativo Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.XXX SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.707.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.808.675/XXXX-XX, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1583, sala 01 – centro, Piratuba - SC, e representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Charley Bortolini, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.488.XXX SSP/SC e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 038.074.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 001/2021 – CMVI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 14/2021, onde prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93;

Considerando: A necessidade em efetuar aditivo de prazo pelo período de quatro meses a contar da data de 01.09.2022 e término em 31.12.2022;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 14/2021, no item 2.1 da Clausula segunda, item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1 - Aditar o Contrato Administrativo nº 14/2021, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL FORMA E FORNECIMENTO

2.1 - O objeto desta contratação será executado a partir da data de 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, sendo ele parte a distância e parte presencial (na sede do Legislativo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência em 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sem reajuste. No caso dos serviços prestados não atingirem um mês completo o valor mensal será fracionado ao período efetivo prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2 - As demais Cláusulas do Contrato original, ficam inalteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH
PRESIDENTE
CONTRATANTE

IDEAL SERVIÇOS CONTABIL LTDA – ME
Sócio Administrador: Charley Bortolini
CONTRATADA

Testemunhas:

RAFAEL EDUARDO DE SIMAS
CPF: 082.182.XXX-XX

RAMIRO VIEIRA NETO
CPF: 032.280.XXX-XX